

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 23855.001532/2022-63

2. Descrição da necessidade

2.1. A Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPAr é responsável pela manutenção dos seis equipamentos do tipo elevador descritos na tabela abaixo:

GRUPO	CATSER	LOCALIDADE	TIPO	FABRICANTE	QUANT.	CAPACIDADE (kg)	PARADAS
1	3557	Parnaíba	Elevador	ThyssenKrupp	2	1.200	5
			Elevador	ThyssenKrupp	2	750	5
			Elevador	OTIS	2	600	4

2.2. A manutenção de elevadores é decorrente da necessidade de mantê-los em perfeitas condições de uso para o trânsito de servidores, de público e pessoas portadoras de necessidades especiais ou mobilidade reduzida – conforme determina a Lei nº 7.853 de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298 de 20/12/1999.

2.3. A manutenção preventiva se faz necessária para que os equipamentos de transporte de pessoas permaneçam em condições de uso, evitando o desgaste de seus componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos. Além disto, devido ao seu uso continuado, ocasionalmente podem ocorrer falhas no seu funcionamento, tornando-se necessária a manutenção corretiva de modo tempestivo.

2.4. O serviço de manutenção dos elevadores é indispensável à preservação do patrimônio público e à segurança dos usuários. Além disto, existe expressa disposição legal autorizando a contratação dos serviços pretendidos nos termos do Decreto nº 9.507/2018.

2.5. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de Setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

2.6. De acordo com o disposto no subitem 1.1 da Decisão Normativa Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) nº 36/1991, a atividade de manutenção de elevadores e similares somente será executada sob a responsabilidade técnica de profissional de nível superior da área mecânica ou de profissional técnico de 2º grau com atribuições constantes no artigo 3º da Resolução nº 101/20 do CFT. Em ambos os casos, o profissional deve ser habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho similar. Não há, dentre as categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos da UFDPAr, profissionais suficientes para o desempenho do serviço.

2.7. As atividades de manutenção corretiva e preventiva não implicam em limitação do exercício dos direitos individuais em benefício do interesse público, exercício do poder de polícia, ou manifestação da vontade do Estado pela emanção de atos administrativos.

2.8. O serviço está compreendido dentre as atividades terceirizáveis nos termos da legislação vigente.

2.9. Faz-se ainda necessário o fornecimento de materiais. A celeridade neste processo impacta nos resultados dos serviços, motivo pelo qual se optou pela modalidade de contratação semelhante à adotada para obras e denominada de turn key, com a qual se reduz a probabilidade de fracionamento ou diluição de responsabilidades e também de riscos de incompatibilidade entre equipamentos e sistemas, uma vez que a empresa contratada tem total responsabilidade pela aquisição e instalação de materiais e execução de demais serviços correlatos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA - PREUNI/UFDPAR	Paulo Henrique Malveira Vasconcelos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 O serviço a ser contratado possui natureza continuada, uma vez que a Instituição possui equipamentos em uso, que precisam de manutenções regulares visando seu bom funcionamento, além do potencial destes serem substituídos ou novos itens serem instalados, sendo necessário que durante todo o ano tenha uma empresa responsável pelo serviço. Porém, é desnecessário que seja de mão de obra exclusiva, pois a demanda pode oscilar durante os períodos do ano e por diversos outros fatores, causando assim gasto desnecessário com a subutilização de mão de obra exclusiva.

4.2 A contratação deverá ser de 12 meses e prorrogáveis conforme a legislação. Como não há investimento alto para execução do serviço, este gasto não tem necessidade de ser diluído em contratação inicial para mais que 12 meses.

4.3 Para fins de contratação, a Contratada deverá apresentar a documentação necessária, conforme legislação vigente, Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF e edital.

4.4 A empresa licitante deverá apresentar também a seguinte documentação complementar para fins de comprovação de capacidade técnica:

4.4.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA da região onde se situa a sede da empresa ou sua filial, em nome da licitante. Caso a empresa não seja do Piauí, deverá apresentar visto concedido ao seu registro pelo CREA-PI, de acordo com o art. 69, da Lei 5.194, de 24/12/66 e resolução n.º 413, de 27/06/97, do CONFEA.

4.4.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo a descrição dos principais quantitativos realizados, inclusive quanto à nomenclatura e às especificações, bem como a identificação do contrato da execução dos serviços e a indicação do(s) responsável(is)

técnico(s) pela execução dos projetos. Quanto a sua(s) característica(s), o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional deverá(ão) comprovar que a licitante (pessoa jurídica) prestou serviço de manutenção continuada por período não inferior a 12 (doze) meses em, no mínimo, um equipamento semelhante ao de menor capacidade do grupo, ou seja:

a. Grupo 1: um elevador elétrico de passageiros de capacidade de 600 kg.

- Para a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses, não será aceito o somatório de atestados.
- A licitante deve disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, tais como documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.4.3. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro de funcionários, na data da licitação, pelo menos 01 (um) profissional apto a desenvolver as atividades relacionadas com o objeto desta licitação, conforme definido na legislação do CONFEA e/ou CFT, para atuar como Responsável Técnico no Contrato, mediante apresentação de:

- Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA ou Conselho similar da jurisdição do domicílio do profissional;
- Documento que comprove o vínculo empregatício com a Licitante, que pode ser carteira de trabalho, ficha de registro de empregado ou contrato social, em que conste o profissional como sócio;
- Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) de cópia da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA ou Conselho similar, contendo a descrição dos principais quantitativos realizados, inclusive quanto à nomenclatura e às especificações. Quanto às sua(s) características), o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional deverá(ão) comprovar que o(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa licitante atuou(aram) como responsável(is) técnico(s) na execução satisfatória de serviço de manutenção em elevadores elétricos.

4.4.4. Declaração, datada e assinada pelo responsável legal da pessoa jurídica, de que manterá em Parnaíba-PI (para o grupo 1), durante todo o período de execução contratual, pelo menos um Responsável Técnico, com registro profissional válido, de acordo com a legislação vigente do CONFEA/CREA e/ou de outro Conselho similar, que deverá supervisionar e responsabilizar-se pela confecção, apresentação e execução do Plano de Manutenção e sua estrita observância por parte da CONTRATADA;

4.4.5. Declaração, datada e assinada pelo responsável legal da pessoa jurídica, de que manterá mão de obra qualificada, equipada e em quantitativo suficiente, durante todo o período de execução contratual, para atender os prazos de atendimento definidos no contrato;

4.4.6. Declaração datada e assinada pelo responsável legal da empresa de que, durante a execução dos serviços, irá adquirir tão somente peças e componentes novos, originais, com garantia mínima de 1 (um) ano.

4.4.7. Declaração datada e assinada pelo responsável legal da empresa de que na execução dos serviços objeto do termo de referência, obedecerá às Normas Técnicas da

ABNT e as orientações do(s) fabricante(s) do(s) equipamento(s), bem como demais legislações pertinentes e aplicáveis.

4.4.8. Declaração datada e assinada pelo responsável legal da empresa de que possui instalações apropriadas e aparelhamento para execução do(s) serviço(s), reservando à UFDPAr o direito de vistoriá-la antes da assinatura do contrato, podendo desclassificar a empresa que possuir laboratório inadequado e/ou tenha condições insatisfatórias.

4.4.9. Atestado de visita e vistoria, emitido e assinado pelo representante da UFDPAr por ocasião da visita ao local do serviço ou declaração de dispensa de visita e vistoria.

4.5 As peças e componentes a serem empregados na execução dos serviços deverão ser de responsabilidade da contratada.

4.6 O objeto a ser contratado é de modo especializado, porém de natureza comum aos prestadores de serviço em manutenção de elevadores. Nas transições contratuais futuras, a empresa deverá entregar softwares e programas das peças instaladas nos equipamentos, para que a empresa que a suceder possa prosseguir com as manutenções. Ainda cabe instar que é necessário deixar claro para a contratada que a garantia pela prestação do serviço e fornecimento de peças deve ser mantida mesmo após o término do contrato, pelo prazo mínimo de 90 dias para serviços e 1 ano para peças.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Vários órgãos do governo terceirizam este tipo de manutenção, sendo exemplificados pelo Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (Pregão Eletrônico nº 08/2022), Conselho Regional de Medicina Estado da Bahia (Pregão Eletrônico nº 02/2022), a Odontoclinica Central do Exército (pregão eletrônico nº 01/2021) e o Instituto Nacional de Cardiologia (pregão SRP nº 08/2022).

5.2 De acordo com o disposto no subitem 1.1 da Decisão Normativa CONFEA nº 36/1991, a atividade de manutenção de elevadores somente será executada sob a responsabilidade técnica de profissional autônomo ou empresa habilitados e registrados no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia. Admite-se outra legislação similar de Conselho que exerça a regulamentação da atividade acima descrita, por exemplo o CFT.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Prestação de serviço continuado de manutenção preventiva, corretiva e emergencial em elevadores instalados nas dependências da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, com fornecimento de peças e componentes.

6.2 Entende-se por Manutenção Preventiva a manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item. É o conjunto de ações previamente definidas no Plano de Manutenção, incluindo substituição de materiais, limpeza, ajustes e demais procedimentos relacionados aos elevadores e plataformas elevatórias, devendo ser realizada mensalmente em todos os equipamentos incluídos no objeto do contrato. Consiste em:

6.2.1. Efetuar a limpeza, regulagens, ajustes e lubrificação dos equipamentos, bem como teste do instrumental elétrico e eletrônico, para segurança do uso normal das peças

vitais, tais como: máquina de tração, coroa sem fim, conjunto parafuso/porca, porca de segurança, polia de tração e desvio, freio, motor de tração, regulador de velocidade, corrente, pinhão, chaves e fusíveis (exceto do quadro de energia elétrica) na casa de máquina, quadro de comando, conexões, relés e chaves, iluminação, botoeiras e sinalização, dispositivos de receptores, corredeiras, aparelho de segurança, chave de indução, placas ou emissores, receptores, cabina (placa de acrílico e piso) guias e braquetes, contrapeso, limites de curso, correntes ou cabos de compensação, cabos de tração e de regulador, fechos hidráulicos e eletromecânicos, portas, carrinhos, botoeiras de pavimentos e sinalizações, nivelamentos, pavimentos, para-choques, polia do regulador de velocidade, bomba hidráulica, bloco de válvula, vedações do sistema hidráulico, mangueiras e tubulações hidráulicas e demais serviços que não estejam aqui especificados, mas que sejam necessários e fundamentais para o bom e perfeito funcionamento dos elevadores.

6.2.2. Realizar a verificação e ajustes necessários das seguintes partes: painel de operações e indicador, limites inferiores, iluminação e sub teto, limpar e lubrificar polias, guias, cabos e correntes de compensação, painéis de acabamento, frisos e polia de desvio, limpar porta e soleira, suportes, sinalizadores, limite de redução e descida, limpar aparelho de segurança, limpar e lubrificar porta de pavimento e fecho eletromecânico, casa de máquinas, limites superiores, botoeiras e indicadores, limpar e lubrificar reguladores de velocidade, limpar fundo do poço, limpar quadro de comando, limpar e lubrificar corredeiras inferiores, limpar e lubrificar polia tensora, limpar teto/estrutura, limpar e lubrificar o ventilador da cabine;

6.2.3. Manter preventivamente os elevadores instalados na UFDPAr, de forma que não haja interrupção no funcionamento normal desses equipamentos, senão aqueles previamente programados e necessários para a execução do próprio serviço de manutenção.

6.3 Entende-se por Manutenção Corretiva a manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane e destinada a recolocar o item em condições de executar uma função requerida. São as ações urgentes e necessárias em caso de falha do elevador. Deverá ser evitada ao máximo por meio de um Plano de Manutenção. Quando houver necessidade de sua realização, deverá ser iniciada no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da comunicação do fiscal.

6.4 Entende-se por Manutenção Emergencial a manutenção corretiva efetuada após a ocorrência de uma pane no equipamento com usuários presos em sua cabina ou que ofereçam risco de acidentes. Nestes casos, a contratada ficará obrigada a iniciar o atendimento no prazo máximo de 2 (duas) horas, providenciando a retirada imediata do(s) usuário(s) presos, quando houver.

6.5 Após iniciada, a manutenção corretiva ou emergencial deverá ser concluída em no máximo 2 (dois) dias úteis. Se houver necessidade de aquisição de peças, esta deve ser relatada ao fiscal do contrato no primeiro dia útil da manutenção corretiva e o prazo de conclusão da mesma começa a ser contabilizado a partir da autorização de compra pela Contratante.

6.6 A dilação de prazo poderá ser concedida, a critério da UFDPAr, mediante justificativa técnica elaborada pela contratada. A Fiscalização ou o gestor do contrato deverá avaliar a aceitação ou não da justificativa de dilação do prazo para execução do serviço, não podendo o novo prazo ser superior a 15 (quinze) dias corridos.

6.7 Não haverá limites para o número de chamados para manutenção corretiva ou emergencial, podendo ser realizados em quaisquer horários, incluindo sábados, domingos e

feriados, sem quaisquer ônus adicional à Contratante.

6.8 A Contratada deverá realizar vistoria inicial dos equipamentos a serem mantidos, apresentando um relatório indicando as condições atuais dos elevadores, listas individuais de materiais de cada máquina, fotos ilustrativas de todas as partes abrangidas pelo Plano de Manutenção e demais informações solicitadas pela FISCALIZAÇÃO.

6.9 A contratada deverá emitir Relatório ou Laudo Técnico de Inspeção mensal e individualizado por equipamento, que permanecerá em poder da UFDPAr, para pronta exibição aos órgãos fiscalizadores, bem como para para recebimento do serviço realizado.

6.10 Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias.

6.11 A Contratada deverá dispor de todos os materiais e equipamentos necessários à elaboração dos serviços especificados, não podendo deixar de executar nenhum serviço contratado por alegação de falta de ferramenta, instrumento ou equipamento de trabalho.

6.12 A contratada cuidará para que toda a área sob sua responsabilidade permaneça sempre limpa e organizada.

6.13 A Contratada responsabilizar-se-á pelo planejamento, controle e transporte de materiais e equipamentos próprios a serem utilizados na execução dos serviços contratados, de forma a cumprir os prazos fixados no acordo.

6.14 Todos os materiais usados para limpeza e lubrificações, tais como graxa, óleo, estopa, fita isolante, produtos químicos, etc., serão por conta da contratada, bem como as pequenas peças, tais como parafusos, porcas, arruelas, lâmpadas, tinta para pequenos reparos, terminais elétricos, cabos e fios elétricos, etc.

6.15 Quando for constatada necessidade de substituição de peças ou componentes que não sejam referentes a serviços oriundos de regulagens, ajustes e limpeza, a Contratada deverá apresentar orçamentos, discriminando o valor dos itens a serem adquiridos, para que a aquisição seja expressamente autorizada pela Contratante. Após autorizado, a Contratada custeará a aquisição para posterior reembolso pela Contratante.

6.16 As peças e componentes a serem adquiridos deverão ser novos e originais, ficando a contratada obrigada a apresentar, sempre que solicitado, a Nota Fiscal de aquisição ou outros documentos que comprovem a procedência dos mesmos.

6.17 Todas as peças e componentes substituídos deverão ter o aval do fiscal da UFDPAr, porém caberá a contratada a responsabilidade da guarda e o descarte dos mesmos.

6.18 Caso seja possível a reparação da peça ou componente com recursos próprios da Contratada, esta deverá apresentar orçamento deste serviço e laudo técnico confirmando que o objeto manterá os padrões de segurança e qualidade.

6.19 A UFDPAr ficará isenta de quaisquer responsabilidades quanto a roubos, cópias, reutilização entre outros das peças e componentes, assim como o descarte conforme legislação ambiental.

6.20 As peças, componentes e outros materiais substituídos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, ou igual à fornecida pelo fabricante com a devida comprovação, o que for mais vantajoso para a UFDPAr.

6.21 A CONTRATADA designará, formalmente e antes do início da prestação dos serviços, um preposto para lhe representar frente à Administração, em estrita observância ao art. 68 da Lei

8.666/93 e demais regulamentos aplicáveis, por meio de documento que conste, no mínimo, sua identificação, dados de contato, poderes e deveres em relação à execução do objeto.

6.22 O preposto deverá ser mantido em Parnaíba-PI (para o grupo 1), durante todo o período de execução contratual, com condições de ser contactado pela Contratante e comparecer às suas dependências sempre que convocado.

6.23 Deverá ser demonstrada a competência do signatário para delegar poderes aos prepostos, mediante a apresentação de documentação comprobatória (contrato social, atas de assembléia, procurações, etc.).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A quantidade de equipamentos na Universidade Federal do Delta do Parnaíba é de 6,0 (seis) Unidades, sendo:

GRUPO	LOCALIDADE	TIPO	FABRICANTE	QUANT.	CAPACIDADE (kg)	PARADAS
1	Parnaíba	Elevador	ThyssenKrupp	2	1.200	5
		Elevador	ThyssenKrupp	2	750	5
		Elevador	OTIS	2	600	4

7.2 A forma de atendimento é manutenção preventiva mensal para cada equipamento e manutenção corretiva sempre que houver necessidade, incluindo atendimentos emergenciais.

7.3 Quando for constatada necessidade de substituição de peças que não sejam referentes a serviços oriundos de regulagens, ajustes e limpeza, a Contratada deverá apresentar três orçamentos de aquisição e, quando verificada a possibilidade de recuperação do item com recursos próprios, orçamento próprio de recuperação para que a Contratante autorize a compra ou recuperação a ser efetuada pela Contratada, a qual será posteriormente reembolsada pela Contratante.

7.4 O valor necessário para reembolso de peças e componentes a serem substituídos não pode ser previsto na etapa de planejamento da contratação, visto que se refere a itens que virão a apresentar defeito durante a vigência do contrato. Listamos, no quadro a seguir, exemplos desses itens, cuja aquisição pode ser necessária durante a execução contratual. Destaca-se que são exemplos, podendo surgir a necessidade de outros itens ou mesmo de partes desses listados.

ELEVADOR	
Quadro de comando	Contrapeso
Placa de comando para elevadores	Amortecedores
Máquina de tração	Sistema de freio eletromecânico

Cabos de tração	Freio de segurança
Calha zincada (para alojamento da fiação da casa de máquina)	Sensores elétricos
Porta de pavimento	Fonte de emergência
Botoeira de pavimento	Intercomunicador
Display de batente (indicador de posição)	Ventilador/Exaustor da cabina
Operador de porta (Contatos elétricos das portas de pavimento)	Caixa de Inspeção (Painel de comando interno)
Chave fim de curso	Placas de sinalização e advertência

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 166.419,98

8.1 O método para estimativa de preços será a sequência da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020. O valor estimativo, após análise criteriosa, será a média de "aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório", no mínimo 3 licitações homologadas.

8.2 Optou-se pela utilização da MÉDIA dos contratações similares homologadas encontrados para o cálculo da estimativa de preços, conforme abaixo:

8.2.1 - Serviços de manutenção para Elevador Eletromecânico Thyssenkrupp capacidade 1.200 kg e 05 paradas:

Fonte	UASG	Valor Unitário (R\$)	Valor Médio (R\$)
Pregão 11/2021	200121	1.400,00	1.138,59
Pregão 67/2021	150182	1.141,00	
Pregão 62/2021	200009	874,76	

8.2.2 Serviços de manutenção para Elevador Eletromecânico Thyssenkrupp capacidade 750 kg e 04 paradas:

Fonte	UASG	Valor Unitário (R\$)	Valor Médio (R\$)
Pregão 16/2021	153038	697,78	649,26
Pregão 02/2022	170171	530,00	
Pregão 19/2021	926015	720,00	

8.2.3 Serviços de manutenção para Elevador Eletromecânico OTIS capacidade 600 kg e 04 paradas:

Fonte	UASG	Valor Unitário (R\$)	Valor Médio (R\$)
Pregão 07/2022	80002	1.966,67	1.546,54
Pregão 61/2021	510178	1.586,14	
Pregão 04/2022	926092	1.086,80	

8.3 Desta feita, considerando os elevadores da UFDPAr que necessitam de manutenção conforme evidenciado no item 7 deste ETP, temos:

GRUPO	TIPO	FABRICANTE	QUANT.	CAPACIDADE (kg)	Valor Unitário Médio (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Elevador	ThyssenKrupp	2	1.200	1.138,59	2.277,18	27.326,16
	Elevador	ThyssenKrupp	2	750	649,26	1.298,52	15.582,24
	Elevador	OTIS	2	600	1.546,54	3.093,08	37.116,96
TOTAL ESTIMADO ANUAL							80.025,36

8.4 Está previsto, ainda, a necessidade de reembolso da contratada por aquisição peças e/ou componentes que precisem ser substituídos e que não sejam referentes a serviços oriundos de regulagens, ajustes e limpeza. Como não há previsibilidade possível deste montante antes da contratação, deverá ser designado valor estimado para ressarcimento das peças adquiridas, o qual foi considerado o mesmo valor anual do contrato anterior para o mesmo objeto realizado através do Pregão 26/2019 da UFPI. Assim, o valor anual estimado para aquisição peças e/ou componentes é de R\$ 86.394,62 (oitenta e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos).

8.5 Desta feita, o valor total estimado da contratação é R\$ 166.419,98 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa e oito centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.0 A Comissão de Estudo Técnico Preliminar com escopo na obtenção de economia na contratação dos serviços comum de engenharia para atender à necessidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, com reposição de peças (inclusive fornecimento de materiais), atendimentos emergenciais e regularização às normas e legislações pertinentes, decidiu que o certame será composto de um único item, visto que é a que melhor forma de atender aos interesses e as necessidades da UFDPAr.

9.1 O subitem 4.3.2.3 da norma ABNT NBR 16083:2012 - Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes - Requisitos para instruções de manutenção orienta que "o proprietário deve usar a mesma empresa de manutenção no caso de várias instalações com caixas e espaços e/ou casa de máquinas em comum.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.0 Não há previsão de contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.0 A UFDPAr ainda encontra-se em fase embrionária, com estrutura organizacional recém definida nos sistemas governamentais, sendo os cargos de direção e funções gratificadas ocupados há poucos meses. Desta forma, ainda não possui um PDI próprio. Assim, a demanda em tela se faz necessária para propiciar a manutenção das edificações, visando o pleno funcionamento das instalações, sistemas e equipamentos, através de instrumentos ágeis de atuação, com a garantia dos serviços prestados, para que os imóveis de uso mantenham boa conservação, vindo a valorizar e garantir a segurança patrimonial, além de poder oferecer um ambiente melhor de trabalho aos funcionários e usuários.

11.1 No entanto, a estrutura organizacional da UFDPAr, define que a Prefeitura Universitária, é responsável por cuidar da manutenção preventiva, corretiva e operacional do patrimônio móvel e imóvel da UFDPAr, bem como estabelece como uma de suas atribuições participar da elaboração de dados e instrumentos necessários às licitações, para contratação de empresas para serviços de manutenção e limpeza, uma vez que não há quantidade suficiente de pessoal no quadro de funcionários efetivos da UFDPAr para execução de tais atividades, ou mesmo previsão de contratação para o quadro permanente da IES.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.0 Obter maior economia e menor dispêndio financeiro na execução dos serviços, além de obter a melhor execução dos serviços de manutenção dos elevadores, uma vez que será disponibilizada mão-de-obra especializada, com os respectivos materiais necessários à realização das atividades de manutenção, permitindo a execução dos serviços necessários de modo contínuo, emergencial e célere.

12.1 Outrossim, a presente contratação objetiva executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, com reposição de peças (inclusive fornecimento de materiais), atendimentos emergenciais e regularização às normas e legislações pertinentes, evitando desta forma a ocorrência de danos estruturais que possam comprometer a segurança e a integridade física dos servidores públicos e dos móveis e demais equipamentos utilizados na execução dos serviços públicos pela Universidade federal do Delta do Parnaíba - UFDPAr.

13. Providências a serem Adotadas

13.0 A Comissão de Estudo Técnico Preliminar, após a análise junto ao dirigente administrativo do órgão público requisitante, confirmou que já foram adotadas todas as medidas administrativas e sistemas de controle indispensáveis à perfeita e efetiva execução dos serviços a serem contratados no âmbito de suas instalações administrativas. Desta forma,

considerando o escopo da contratação, não haverá necessidade de adequações físicas para início das atividades desta tipologia de serviços, contudo, sugere-se a capacitação da equipe de gestão e fiscalização do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.0 Não se vislumbra impacto ambiental relevante, visto que os elevadores são alimentados com energia elétrica e já são dotados de sistemas eletrônicos de controle de potência que reduzem o consumo de energia.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

É viável a contratação, uma vez que o novo contrato irá permitir a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores da UFDFPar. Sua implantação é de extrema importância para a execução das atividades de manutenção essenciais ao perfeito andamento das atividades exercidas na UFDFPar, sejam elas, acadêmicas, laborais ou sociais.

A Comissão de Estudos Técnicos demonstrou ser viável do ponto de vista ambiental, técnico e econômico e social, cuja a conclusão advinda passa a ser expostas:

Do Crivo da Viabilidade Ambiental - Os serviços a serem contratados possuem baixo impacto ambiental desde que seus empregados sejam treinados e capacitados para que atendam todos os requisitos legais de sustentabilidade ambiental, cujas exigências estão estabelecidas nos requisitos da contratação e nos objetivos a serem alcançados.

Do Crivo da Viabilidade Técnica - Os serviços a serem contratados possuem a natureza de serviço comum, visto que as especificações para a sua execução estão objetivamente definidas neste Estudo Técnico Preliminar, seguindo padrões usuais do mercado e comumente utilizados pela Administração Pública Federal. Há no mercado fornecedores locais, regionais e nacionais para o atendimento da demanda, não apresentando qualquer dificuldade para a realização do certame licitatório. Por outro lado, assente-se o entendimento de que a comissão de Estudos Técnicos Preliminares procurou estabelecer exigências nas especificações dos serviços que assegurasse a qualidade dos serviços a serem contratados sem, contudo, restringir a competitividade ou favorecer fornecedor específico mediante a exigências excessivas que em nada se relaciona com a qualidade e com o nível de desempenho dos serviços a serem adquiridos.

Do Crivo da Viabilidade Econômica - grande quantidade de fornecedores disponíveis no mercado local, regional e nacional favorecerá a competitividade entre os licitantes que trará como consequência preços mais baixos do que o estimado pela administração o qual espera-se uma economia em torno de até 5% (cinco por cento) após o término do certame licitatório.

Do Crivo da Viabilidade Social - Por este crivo a contratação atende ao interesse público mediante o cumprimento de todas as obrigações da Contratante por ocasião da

celebração do Contrato, o que aumenta o respeito e a confiabilidade nas contratações públicas da UFDPAr.

16. Responsáveis

WIARLEY MARLEY OLIVEIRA DA SILVA

Técnico em Eletrotécnica

NATANAEL LIMA RIBEIRO DE SOUSA

Técnico em Edificações

ADRIANO JOSE COSTA DOS SANTOS

Assistente em Administração

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Mapa de Risco - Elevadores.pdf (533.19 KB)

Anexo I - Mapa de Risco - Elevadores.pdf

IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme o resultado do ER do risco. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A figura a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.

O produto da probabilidade de ocorrência do evento pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz de riscos. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto.

Nos casos de riscos classificados como médio e alto, devem-se adotar obrigatoriamente as medidas preventivas ou fatores de controle, a fim reenquadrar o nível dos riscos identificados inicial como inerentes para que eles possam se tornar riscos residuais. Ou ainda, aceitar os riscos identificados conforme o apetite a risco da instituição.

Figura 1 - Matriz Probabilidade x Impacto / RISCO SE: (verde)= Baixo (Amarelo)= Médio (vermelho)= Alto

Matriz de Probabilidade e Impacto					
Probabilidade	Ameaças				
0,90	0,05	0,09	0,18	0,36	0,72
0,70	0,04	0,07	0,14	0,28	0,56
0,50	0,03	0,05	0,10	0,20	0,40
0,30	0,02	0,03	0,06	0,12	0,24
0,10	0,01	0,01	0,02	0,04	0,08
	0,05	0,10	0,20	0,40	0,80
	Muito Baixo	Baixo	Moderado	Alto	Muito Alto

ID	RISCO	Relacionado ao (à):	P	I	Nível de Risco (P x I)
R01	Equipe responsável pelo planejamento da contratação não detém as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade.	Planejamento da Contratação	0,5	0,4	0,2
R02	Ausência da formalização do Documento de Formalização da Demanda (DFD) que origina a contratação.	Planejamento da Contratação	0,3	0,4	0,12
R03	Executar o processo de planejamento de forma muito simplificada para contratação.	Planejamento da Contratação	0,3	0,4	0,12
R04	Contratação sem realização de estudos técnicos preliminares.	Planejamento da Contratação	0,3	0,4	0,12
R05	Definição de requisitos da contratação insuficientes ou indevidos	Planejamento da Contratação	0,5	0,4	0,2
R06	Estimativa da quantidade maior ou menor que a necessidade.	Planejamento da Contratação	0,3	0,4	0,12

R07	Não planejar a contratação da solução como um todo.	Planejamento da Contratação	0,3	0,4	0,12
R08	Não parcelar a solução cujo parcelamento é viável.	Planejamento da Contratação	0,3	0,4	0,12
R09	Definição de resultados subjetivos.	Planejamento da Contratação	0,3	0,2	0,06
R10	Inexistência de avaliação da necessidade de adequação da organização em relação à solução a contratar.	Planejamento da Contratação	0,3	0,1	0,03
R11	Coleta insuficiente de preços ou falta de método para realizar a estimativa.	Planejamento da Contratação	0,3	0,4	0,12
R12	Falta de abrangência da análise de viabilidade da contratação.	Planejamento da Contratação	0,3	0,4	0,12
R13	Falta de interesse das empresas na Licitação.	Planejamento da Contratação	0,3	0,4	0,12
R14	Declaração imprecisa do objeto.	Termo de Referência	0,3	0,4	0,12
R15	Subjetividade na definição dos resultados que serão mensurados para fins de remuneração da contratada.	Termo de Referência	0,3	0,4	0,12
R16	Ausência de refinamento da estimativa de preços realizada nos estudos técnicos preliminares.	Termo de Referência	0,3	0,4	0,12
R17	Empresas sem qualificação econômico financeira e/ou técnica adequada para a execução do objeto participando da licitação.	Seleção do Fornecedor	0,5	0,4	0,2
R18	Licitante vencedora apresenta proposta com preços de alguns itens abaixo do mercado (subpreço) e de outros itens acima do mercado (sobrepço), mas de forma que o valor global de sua proposta seja o menor.	Seleção do Fornecedor	0,5	0,2	0,1
R19	Cláusulas de penalidade genéricas (ou sua ausência) para comportamentos inadequados das licitantes durante o Pregão.	Seleção do Fornecedor	0,3	0,4	0,12
R20	Pregoeiro não detém as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade.	Seleção do Fornecedor	0,3	0,4	0,12

R21	Não consultar todas as listas onde constam restrições para contratar com a Administração Pública.	Seleção do Fornecedor	0,3	0,4	0,12
R22	Ausência de clareza sobre data e hora dos eventos relacionados ao processo licitatório.	Seleção do Fornecedor	0,3	0,4	0,12
R23	Licitação fracassada ou deserta.	Seleção do Fornecedor	0,3	0,4	0,12
R24	Responsável pela gestão e fiscalização do contrato não detém as competências multidisciplinares e/ou condições necessárias à execução da atividade.	Gestão do Contrato	0,5	0,2	0,1
R25	Ausência de acompanhamento e fiscalização concomitante à execução do contrato.	Gestão do Contrato	0,3	0,2	0,06
R26	Inadimplência do contratante e inexecução total ou parcial do contrato pela contratada.	Gestão do Contrato	0,5	0,4	0,2
R27	Ausência de recebimento provisório/definitivo do serviço, por parte da Administração Pública.	Gestão do Contrato	0,3	0,4	0,12

AValiação e Tratamento dos Riscos Identificados

Nesta seção todos os riscos identificados são analisados (compreende-se a natureza do risco e identifica-se o nível de risco) e avaliados quanto a melhor ação a ser tomada para diminuir seus impactos, quais sejam: evitar, reduzir ou mitigar, transferir ou compartilhar, e aceitar ou tolerar o risco. Apresenta-se a análise e avaliação de cada risco identificados para a realização de processo licitatório a para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra, referenciados aos serviços e insumos constantes nos Relatórios de Custos de Composições (Custos Totais Desonerados) e de Preços de Insumos (Preços Medianos) do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, para a Universidade Federal do Delta do Parnaíba. A seguir apresenta-se todas as avaliações de riscos envolto na contratação dos serviços:

RISCO 01		
Risco:	Equipe responsável pelo planejamento da contratação não detém as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade.	
Probabilidade:	Provável	
Impacto:	Grande	
Nível de Risco:	Alto.	
Dano:	Especificações incompletas ou com requisitos irrelevantes ou indevidamente restritivos, com consequente indefinição do objeto e dificuldade de obtenção da solução necessária ao atendimento da necessidade ou diminuição da competição e aumento dos custos.	
Tratamento:	Mitigar.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Capacitar os membros da Equipe de Planejamento da Contratação.	Autoridade competente
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Autoridade competente deve reavaliar a equipe ou capacitar os membros de forma tempestiva.	Autoridade competente
RISCO 02		
Risco:	Ausência da formalização do Documento de Formalização da Demanda (DFD) que origina a contratação.	
Probabilidade:	Pouco Provável	
Impacto:	Grande	
Nível de Risco:	MÉDIO.	
Dano:	Início de processo para contratação que não atende aos normativos legais da Administração Pública, com consequente desperdício de tempo e esforços do requisitante que iniciou o processo.	
Tratamento:	Mitigar.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD) pelo setor requisitante.	Equipe de Planejamento da Contratação.
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Autoridade competente faz a requisição do Formulário de demanda ao setor requisitante.	Autoridade competente
RISCO 03		
Risco:	Executar o processo de planejamento de forma muito simplificada para contratações.	
Probabilidade:	Pouco Provável	
Impacto:	Grande	
Nível de Risco:	MÉDIO.	
Dano:	Contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos públicos, ou levando à impossibilidade de contratar com o consequente não atendimento da necessidade.	
Tratamento:	Mitigar.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	No caso de contratações de maior risco, a equipe de planejamento executa as atividades de planejamento de forma mais exaustiva.	Equipe de Planejamento da Contratação.
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Autoridade competente não aprova o Projeto Básico	Autoridade competente

RISCO 04		
Risco:	Contratação sem realização de estudos técnicos preliminares.	
Probabilidade:	Pouco Provável	
Impacto:	Grande	
Nível de Risco:	MÉDIO.	
Dano:	Contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração com desperdício de recursos público levando à impossibilidade de contratar com o consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação; ou ainda levando a especificações indevidamente restritivas, com diminuição da competição e aumento indevido do custo da contratação.	
Tratamento:	Mitigar.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Elaboração do Estudo Técnico Preliminar pela equipe de planejamento	Equipe de Planejamento da Contratação.
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Autoridade competente não aprova o Projeto Básico	Autoridade competente

RISCO 05		
Risco:	Definição de requisitos da contratação insuficientes ou indevidos.	
Probabilidade:	Provável	
Impacto:	Grande	
Nível de Risco:	Alto	
Dano:	Paralisação do processo licitatório.	
Tratamento:	Mitigar.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Equipe de planejamento da contratação elabora quadro com requisitos mínimos necessários para o atendimento das necessidades da UFDPAR, avaliando se as exigências que limitam a participação dos licitantes são realmente indispensáveis.	Equipe de Planejamento da Contratação.
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Autoridade competente não aprova o Termo de Referência (TR).	Autoridade competente

RISCO 06		
Risco:	Estimativa da quantidade maior ou menor que a necessidade.	
Probabilidade:	Pouco Provável	
Impacto:	Grande	
Nível de Risco:	Médio	
Dano:	Contratação insuficiente ou desnecessária ocasionando o não cumprimento do objeto contratual em sua totalidade ou desperdício de recursos públicos.	
Tratamento:	Mitigar.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Equipe de planejamento da contratação realiza estimativas da quantidade a ser contratada, com apoio das áreas envolvidas e com base em contratações e experiências anteriores.	Equipe de Planejamento da Contratação.
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Autoridade competente não aprova o Projeto Básico (PB).	Autoridade competente

RISCO 07		
Risco:	Não planejar a contratação da solução como um todo.	
Probabilidade:	Pouco Provável	
Impacto:	Grande	
Nível de Risco:	Médio	
Dano:	Aumento de custos através da contratação de várias empresas para o mesmo objeto; dificuldade no acompanhamento dos problemas e a verificação das suas causas, propiciando multiplicidade de esforços na gestão e fiscalização do contrato.	
Tratamento:	Mitigar.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL

1	A equipe de planejamento da contratação deve avaliar se a solução é realmente divisível levando em conta a especificidade do serviço a ser executado, a operacionalização da gestão e fiscalização durante a execução contratual e o possível aumento do custo.	Equipe de Planejamento da Contratação.
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Autoridade competente não aprova o Projeto Básico (PB).	Autoridade competente

RISCO 08		
Risco:	Não parcelar a solução cujo parcelamento é viável.	
Probabilidade:	Pouco Provável	
Impacto:	Grande	
Nível de Risco:	Médio	
Dano:	Aumento de custos através da contratação de várias empresas para o mesmo objeto; dificuldade no acompanhamento dos problemas e a verificação das suas causas, propiciando multiplicidade de esforços na gestão e fiscalização do contrato.	
Tratamento:	Mitigar.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	A equipe de planejamento da contratação deve avaliar se a solução é realmente divisível, levando em conta a especificidade do serviço a ser executado, a operacionalização da gestão e fiscalização durante a execução contratual e o possível aumento do custo.	Equipe de Planejamento da Contratação.
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Autoridade competente não aprova o Projeto Básico (PB).	Autoridade competente

RISCO 09		
Risco:	Definição de resultados subjetivos.	
Probabilidade:	Pouco Provável	
Impacto:	Moderado	
Nível de Risco:	Médio	
Dano:	Pagamento por demandas não entregues e possível comprometimento da qualidade do serviço.	
Tratamento:	Mitigar.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Equipe de planejamento da contratação define método objetivo para quantificar a demanda buscando, sempre que possível, priorizar aspectos específicos da demanda.	Equipe de Planejamento da Contratação.
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Autoridade competente não aprova o Projeto Básico (PB).	Autoridade competente

RISCO 10		
Risco:	Inexistência de avaliação da necessidade de adequação da organização em relação à solução a contratar.	
Probabilidade:	Pouco Provável	
Impacto:	Pequeno.	
Nível de Risco:	Baixo.	
Dano:	Dificuldades de contato com a contratada para solução de problemas operacionais no instrumento de contrato com conseqüente manutenção dos problemas operacionais, que implica o não atendimento da necessidade que originou a contratação.	
Tratamento:	Mitigar.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Equipe de planejamento diligencia junto ao setor requisitante da demanda para avaliar sobre a necessidade de organizar o espaço onde serão executados os serviços.	Equipe de Planejamento da Contratação.
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Autoridade competente não aprova o Projeto Básico (PB).	Autoridade competente

RISCO 11		
Risco:	Coleta insuficiente de preços ou falta de método para realizar a estimativa.	
Probabilidade:	Pouco Provável	
Impacto:	Grande.	
Nível de Risco:	Médio.	
Dano:	Indisponibilidade orçamentária, com consequente impossibilidade de contratação.	
Tratamento:	Mitigar.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Equipe de planejamento verifica junto a informação sobre a disponibilidade orçamentária que comporte o valor máximo estimado para a contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação.
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Autoridade competente não aprova o Projeto Básico (PB).	Autoridade competente

RISCO 12		
Risco:	Falta de abrangência da análise de viabilidade da contratação.	
Probabilidade:	Pouco Provável	
Impacto:	Grande.	
Nível de Risco:	Médio.	
Dano:	Não contratação ou contratação de empresa que não é capaz de entregar a solução ou a solução que não produz os resultados capazes de atender às necessidades da contratação.	
Tratamento:	Mitigar.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Equipe de planejamento analisa a viabilidade, sobre o crivo econômico, técnica, social e cultural da contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação.
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Equipe de planejamento realiza reanálise da viabilidade da contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 13		
Risco:	Falta de interesse das empresas na Licitação	
Probabilidade:	Pouco Provável	
Impacto:	Grande.	
Nível de Risco:	Médio.	
Dano:	A não realização do processo licitatório gera a falta de manutenção das edificações e instalações da UFDPAr	
Tratamento:	Mitigar.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Buscar no mercado empresas interessadas em prestar o serviço e identificar, discutir e avaliar requisitos que possam restringir a participação de todas as empresas.	Equipe de Planejamento da Contratação.
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Repetir o processo licitatório	Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 14		
Risco:	Declaração imprecisa do objeto.	
Probabilidade:	Pouco Provável	
Impacto:	Grande.	
Nível de Risco:	Médio.	
Dano:	Projeto Básico cujo conteúdo não permite selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração ou a contrato sem mecanismos adequados para a gestão contratual, com consequente desperdício de recursos (financeiro, pessoal) públicos.	
Tratamento:	Mitigar.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Equipe de planejamento realiza levantamento das falhas verificadas nos contratos anteriores junto à gestão e fiscalização contratual; verifica todas as atividades necessárias ao bom desempenho e atendimento das necessidades da UFDPAr.	Equipe de Planejamento da Contratação.
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Autoridade competente não aprova o Termo de Referência (TR).	Autoridade competente

RISCO 15		
Risco:	Subjetividade na definição dos resultados que serão mensurados para fins de remuneração da contratada.	
Probabilidade:	Pouco Provável	
Impacto:	Grande.	
Nível de Risco:	Médio.	
Dano:	Pagamentos sem que tenham sido realmente entregues resultados que atendem às necessidades da UFDPAr.	
Tratamento:	Mitigar.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Equipe de planejamento da contratação deve avaliar a possibilidade da contratação alcançar os resultados esperados definidos pela área requisitante. Se a equipe de planejamento considerar que os resultados não são realistas deve negociar com a área requisitante para ajustar as expectativas, planejando, assim, uma contratação viável.	Equipe de Planejamento da Contratação.
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Autoridade competente não aprova o Projeto Básico (PB).	Autoridade competente

RISCO 16		
Risco:	Ausência de refinamento da estimativa de preços realizada nos estudos técnicos preliminares.	
Probabilidade:	Pouco Provável	
Impacto:	Grande.	
Nível de Risco:	Médio.	
Dano:	Geração de expectativa irreal para o mercado, que basearia o seu preço em uma falsa estimativa de demanda.	
Tratamento:	Mitigar.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	A equipe de planejamento da contratação deve se estabelecer as estimativas com base nas contratações anteriores.	Equipe de Planejamento da Contratação.
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Autoridade competente não aprova o Projeto Básico (PB).	Autoridade competente

RISCO 17		
Risco:	Empresas sem qualificação econômico financeira e/ou técnica adequada para a execução do objeto participando da licitação.	
Probabilidade:	Provável	
Impacto:	Grande.	
Nível de Risco:	Alto	
Dano:	Contratação de empresas incapazes de executar a avença, com consequente não obtenção do objeto contratado e descumprimento pela contratada das obrigações previstas em legislação específica e no contrato.	
Tratamento:	Mitigar.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	O Pregoeiro deve exigir dos participantes do processo licitatório as documentações e atestados exigidos no Edital e, quando for o caso, realizar diligências para averiguação da veracidade dos documentos enviados.	Pregoeiro
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	A autoridade competente, ao verificar que o participante adjudicado não comprovou as exigências contidas no edital, não realiza a homologação e remete o processo ao Pregoeiro	Autoridade competente

RISCO 18	
Risco:	Licitante vencedora apresenta proposta com preços de alguns itens abaixo do mercado (subpreço) e de outros itens acima do mercado (sobrepço), mas de forma que o valor global de sua proposta seja o menor.
Probabilidade:	Provável
Impacto:	Moderado
Nível de Risco:	Médio

Dano:	Contratação de proposta que não espelha a realidade dos preços de mercado, ocasionando o não fornecimento na quantidade e/ou qualidade exigidas, prejudicando a execução do serviço.	
Tratamento:	Mitigar.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Analisar detalhadamente todos os preços dos itens que estão previstos no Projeto Básico / Termo de Referência, para evitar que sejam cotados de maneira errônea pelos participantes da Licitação.	Pregoeiro
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Analisar detalhadamente a proposta de preços dos itens que estão previstos no Projeto Básico, para evitar que seja feito o "jogo de planilha".	Pregoeiro

RISCO 19		
Risco:	Cláusulas de penalidade genéricas (ou sua ausência) para comportamentos inadequados das licitantes durante o Pregão.	
Probabilidade:	Pouco Provável	
Impacto:	Grande.	
Nível de Risco:	Médio	
Dano:	Impossibilidade de aplicação de penalidades, com conseqüente impossibilidade de inibir comportamentos que retardam indevidamente o certame por parte das licitantes despreparadas.	
Tratamento:	Mitigar.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Incluir no instrumento convocatório as sanções previstas para os comportamentos tipificados no art. 7º da Lei 10.520/2002, atentando para evitar cláusulas genéricas.	Pregoeiro
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Autoridade competente não aprova o Edital.	Autoridade competente

RISCO 20		
Risco:	Pregoeiro não detém as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade.	
Probabilidade:	Pouco Provável	
Impacto:	Grande.	
Nível de Risco:	Médio	
Dano:	Aceitação ou a recusa de propostas em desacordo com o edital, com conseqüente contratação de empresa incapaz e/ou inidônea para a execução do objeto.	
Tratamento:	Mitigar.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Recusa de propostas em desacordo com o Aviso de Dispensa Eletrônica evitando a contratação de empresa incapaz e/ou inidônea para a execução do objeto.	Pregoeiro
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Manter quadro de Pregoeiros devidamente capacitados e atualizados com as jurisprudências e normas em geral no tocante ao processo licitatório.	Autoridade competente

RISCO 21		
Risco:	Não consultar todas as listas onde constam restrições para contratar com a Administração Pública.	
Probabilidade:	Pouco Provável	
Impacto:	Grande.	
Nível de Risco:	Médio	
Dano:	Contratar licitante com restrições, com conseqüente descumprimento da legislação, incluindo a possibilidade de ilícito penal.	
Tratamento:	Mitigar.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Consultar na etapa de julgamento, as listas elaboradas pelos Órgãos de Consultoria Jurídica da Procuradoria da Fazenda Nacional, para verificar que o participante adjudicado não comprovou as exigências contidas no Edital.	Pregoeiro
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL

1	A autoridade competente não realiza a homologação, ao verificar que o participante adjudicado não comprovou as exigências contidas no Edital.	Autoridade competente
---	---	-----------------------

RISCO 22		
Risco:	Ausência de clareza sobre data e hora dos eventos relacionados ao processo licitatório.	
Probabilidade:	Pouco Provável	
Impacto:	Grande.	
Nível de Risco:	Médio	
Dano:	Impedimento de as licitantes praticarem atos no certame licitatório com consequente afronta aos princípios da publicidade, transparência e isonomia.	
Tratamento:	Mitigar.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Pregoeiro divulga com clareza no sistema eletrônico as informações relativas à data e hora das sessões públicas do Certame Licitatório.	Pregoeiro
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Ao perceber a falta de clareza sobre data e hora dos eventos relacionados ao certame licitatório, o mesmo informará nova data para abertura do respectivo evento, com antecedência mínima de 24 horas.	Pregoeiro

RISCO 23		
Risco:	Licitação fracassada ou deserta.	
Probabilidade:	Pouco Provável	
Impacto:	Grande.	
Nível de Risco:	Médio	
Dano:	Demora no processo de contratação, gerando prejuízos ao andamento das atividades da Administração.	
Tratamento:	Mitigar.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Inclusão de pré-requisitos dos licitantes e características dos serviços que forem essenciais ao objeto da Licitação.	Equipe de Planejamento da Contratação
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Repetição da Licitação com a devida revisão dos motivos que originaram o seu fracasso.	Autoridade competente

RISCO 24		
Risco:	Responsável pela gestão e fiscalização do contrato não detém as competências multidisciplinares e/ou condições necessárias à execução da atividade.	
Probabilidade:	Provável	
Impacto:	Moderado	
Nível de Risco:	Médio	
Dano:	Não fiscalização adequada dos serviços e obrigações contidas no Projeto Básico / Termo de Referência, com consequente não detecção de descumprimento de partes da avença com suas consequências.	
Tratamento:	Mitigar.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Equipe de planejamento da contratação orientará o setor requisitante quanto às competências necessárias à gestão e fiscalização contratual, indicando cursos de formação para os responsáveis pela fiscalização contratual.	Equipe de Planejamento da Contratação
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Autoridade competente deve capacitar os gestores e fiscais do contrato para realizarem uma melhor administração do contrato, proporcionando uma fiscalização mais efetiva.	Autoridade competente

RISCO 25		
Risco:	Ausência de acompanhamento e fiscalização concomitante à execução do contrato.	
Probabilidade:	Pouco Provável	
Impacto:	Grande.	
Nível de Risco:	Médio	

Dano:	Inexecução total ou parcial do contrato com o consequente não atendimento da demanda.	
Tratamento:	Mitigar.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Reunião de trabalho para alinhamento da ações do Fiscal do Contrato.	Autoridade competente
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Designação do Fiscal do contrato para acompanhar a execução dos serviços concomitantemente.	Autoridade competente

RISCO 26		
Risco:	Inadimplência do contratante e inexecução total ou parcial do contrato pela contratada.	
Probabilidade:	Provável	
Impacto:	Grande.	
Nível de Risco:	Alto	
Dano:	Não prestação dos serviços.	
Tratamento:	Mitigar.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Acompanhar mensalmente as condições de habilitação da Contratada contidas no Edital antes de realizar os pagamentos.	Fiscal do Contrato
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Reserva prévia de orçamento por parte da contratante	Autoridade competente

RISCO 27		
Risco:	Ausência de recebimento provisório/definitivo do serviço por parte da Administração Pública.	
Probabilidade:	Pouco Provável	
Impacto:	Grande.	
Nível de Risco:	Médio	
Dano:	O não recebimento do serviço, apesar de não excluir a responsabilidade civil do contratado (conforme art. 73, § 2, da lei 8666/93), pode implicar em sua baixa qualidade.	
Tratamento:	Mitigar.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Seguir as orientações previstas no Projeto Básico sobre as formas de recebimento provisório e definitivo em todo serviço realizado.	Gestor e Fiscal do Contrato
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Gestor/fiscal do contrato identifica o serviço e procede, imediatamente, a vistoria para seu recebimento definitivo.	Gestor e Fiscal do Contrato